



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 672/06

(Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal, através de Desapropriação Judicial ou Amigável adquirir o imóvel com área de 1.223,36 m², situado à rua Coronel Francisco Derosa, nº 150, Centro – Nazaré Paulista/SP, destinado a implantação do Departamento de Educação e anexos da Administração Municipal).

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir o imóvel sem benfeitorias, com a área de 1.223,36 m², situada à Rua Coronel Francisco Derosa, nº 150 – Centro – Nazaré Paulista/SP – matrículas nºs 38.107 e 42.015 de propriedade de Maria Madalena de São José e outros.

Artigo 2º - O Valor total estimado da aquisição, do imóvel acima identificado é de (R\$231.482,26), duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos, em conformidade com a avaliação consignada no processo administrativo nº 144/06.

Artigo 3º - O imóvel adquirido destina-se a instalação do Departamento de Educação e anexos da Administração Municipal.

Artigo 4º - Todas as despesas relativas à regularização da documentação da área adquirida, inclusive fiscal e tributária, a partir da data da aquisição, a que título for, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações da previsão orçamentária, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de abril de 2.006.

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal –

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor Especial V Gabinete